



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMATER

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0440/2017-EMATER, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “**MENOR PERCENTUAL**”, sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pela Administração, objetivando a contratação de serviços profissionais de leiloeiro público oficial, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Leis Complementares nº. 123, de 14/12/2006 e 127, de 14/08/2007, Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decretos nº 21.981, de 19/10/1932 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços profissionais de leiloeiro público oficial, para realização de leilões dos bens inservíveis da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, conforme descrição contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no dia 29/11/2017, às 09:00 horas (Local), no auditório da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, sito a Rod. BR 316, KM 12 S/Nº, Marituba-Pará, CEP: 67.200-970. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (091) 3299-3463 ou no endereço eletrônico: cpl@emater.pa.gov.br.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues até as 09:00 hs do mesmo dia e local estabelecido no subitem 2.1 deste edital, quando logo após, será realizado o credenciamento dos licitantes.

3.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.4.1 - Caso a pessoa a participar do credenciamento seja o próprio leiloeiro, apresentar documento expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando o registro da atividade oficial de leiloeiro.

3.4.2 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.5 - Para a efetivação de lances verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

3.6 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, da importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.7- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante do Anexo III, do Edital, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento da participante, apresentada em 01(uma) via, fora dos envelopes de proposta de preços e da documentação de habilitação.

3.9 - A ausência da Declaração exigida no subitem anterior implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4- DO LOCAL E DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços objeto desta licitação definido no subitem 1.1, deste Edital, será iniciado após a assinatura do contrato, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.2 Os serviços serão executados de acordo com as deliberações da Comissão de Leilão designada oficialmente no Diário Oficial do Estado.

5 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

5.1 – O serviço somente será considerado em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pela Comissão de Leilão designada pela EMATER/PA.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer cidadão poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rodovia BR 316, Km 12, S/Nº - Marituba, CEP 67.200-970.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR - 316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3463 / 3404 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br / cpl.emater.pa@gmail.com

6.3 Caberá a o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e não terá efeito suspensivo.

6.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e havendo modificações que alterem o conteúdo do Edital, o mesmo será republicado e será definida nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@emater.pa.gov.br e não haverá efeito suspensivo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do certame as pessoas físicas do ramo pertinente e compatível com o objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Pregão.

7.2 - É vedada a participação de: a) Consórcios e Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; b) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitações realizadas pela EMATER/PA; c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a EMATER/PA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; d) Leiloeiros impedidos de contratar com o Poder Público em razão de outras sanções administrativa e/ou judicialmente aplicadas.

7.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

8- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além do NOME DO INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA: 29/11/2017 – 09:00 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CPF:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA: 29/11/2017 – 00:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CPF:

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, indicando nome do interessado, endereço completo, telefone, fax e e-mail do licitante proponente, nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade; estar datilografada (digitada) ou impressa por processo eletrônico, em 1 via, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo licitante interessado, ou seu representante legal, na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Descrição completa do objeto conforme o Anexo I.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Declaração de que se responsabilizará por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o do objeto da presente licitação;
- d) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do licitante;
- e) Data, início e local da prestação dos serviços: O objeto desta licitação definido no subitem 1.1, deste Edital, será iniciado após a assinatura do contrato, eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

9.2 - A proponente licitante, após haver entregado a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 – O critério de aceitabilidade da proposta de preços dar-se-á pelo MENOR PERCENTUAL sobre o valor de venda de cada lote arrematado;

10.2 – Nos preços ofertados, necessariamente, já deverão estar incluídos os custos com o pessoal e demais despesas operacionais necessários na execução dos serviços, inclusive as despesas de organização mencionadas no item 10.4 deste Edital;

10.3 – O critério adotado na presente licitação para o julgamento da proposta ofertada por cada Leiloeiro será o menor percentual a ser pago pela Administração, não podendo este ser superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, não sendo aceito percentual negativo.

10.4 – As despesas de Organização correspondem aquelas incididas no preparo e realização do evento, conforme obrigações do contratado, compreendendo assim: a publicação do edital do leilão, reprodução de cópias do edital, mala direta, fornecimento de sistema, som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.

10.5 – Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor. No caso de duas ou mais propostas empatarem, a ordem de classificação será definida através de sorteio, em ato público;

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 – Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, relacionados da seguinte forma:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Documento de Identidade do Leiloeiro oficial;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração atualizada com data não superior a 30(trinta) dias contados da data da publicação da convocação da Junta Comercial do Estado do Estado do Pará, atestando situação de regularidade junto àquele órgão, de acordo com arts. 1º e 2º da IN DNRC nº 113.(quando este documento não contiver validade já especificada)
- d) Certidão de matrícula como Leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará;
- e) Certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, no foro criminal.

11.1.1.1 – Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo de no máximo 90(noventa) dias;

11.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem(m) ter o licitante efetuado de forma satisfatória leilão público;

b) Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes

cadastrados, bem como dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão; que permitam atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c). Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, via fax e via WEB concomitantemente;

11.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação.
- c) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

12.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

- a) A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- b) A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

12.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

12.3.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

12.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos percentuais ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com a descrição solicitada. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

12.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de melhor oferta, considerado o menor percentual sobre o valor de venda de cada lote arrematado e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos, em até 10% (dez por cento) da melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

12.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

12.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o menor percentual sobre o valor de venda de cada lote arrematado, prosseguindo seqüencialmente, em ordem crescente de percentual.

12.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor percentual sobre o valor de venda de cada lote arrematado.

12.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual para a contratação.

12.3.11 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital esta poderá ser aceita.

12.3.12 - Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

12.3.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.14 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada, o Pregoeiro, é facultada abrir negociações bilaterais com a licitante classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

13 – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 12.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao

Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

13.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.7 - Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

13.8 - Declarada vencedora e em decorrência do seu novo percentual de repasse ofertado, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo percentual, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.9 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objetos de registro em ata.

13.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

14.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, sito a Rod. BR 316, KM 12 S/Nº, Marituba-PA.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Ilustríssimo Presidente da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, para expedição e publicação do ato homologatório.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará designará servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação, observando o fiel cumprimento do Contrato.

16.2. As obrigações desta licitação serão formalizadas em contrato, com base neste Edital, na proposta vencedora e na minuta constante no Anexo V.

16.3. O licitante vencedor deverá comparecer à EMATER/PA para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação da homologação, independentemente de nova comunicação, devendo fazê-lo pessoalmente.

16.3.1. O vencedor que não comparecer para firmar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pela EMATER/PA, decairá do direito de contratar o objeto adjudicado, sujeitando-se, ainda, às penalidades constantes dos Arts. 81 e 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, salvo se tiver sido chamado como remanescente, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 81 da referida lei.

16.3.2. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 16.3.1, anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4. Constituem motivos para a rescisão do CONTRATO aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando ressalvado à EMATER o direito de haver perdas e danos por atos imputáveis à firma vencedora da licitação, quando couber.

17 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4, do Edital;

b) Falir;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da EMATER/PA.

17.3 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

17.4 - Judicialmente, nos termos da legislação.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 – O critério adotado na presente licitação para o julgamento da proposta ofertada por cada Leiloeiro será o menor percentual a ser pago pela Administração, não podendo este ser superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, não sendo aceito percentual negativo.

18.2 – Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante, como determina o Parágrafo Único do Artigo 24, do Decreto nº 21.981/32.

18.2.1 – O recebimento dos valores pela execução dos serviços será realizado após o pagamento do preço pelo arrematante com o devido depósito à EMATER/PA.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo o leiloeiro oficial designado para executar os serviços será remunerado das seguintes formas: menor percentual a ser pago pela Administração, não podendo este ser superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, não sendo aceito percentual negativo.

20 – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os serviços objeto deste Edital serão fiscalizados pela Comissão de Leilão, designada em portaria, com a qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

20.2 - A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.1.1 Na hipótese do previsto no item 21.1, também será aplicada multa indenizatória à EMATER/PA, no valor da diferença de custo para a contratação de outro licitante.

21.1.2 – O estabelecido no item 21.1 e 21.1.1, não se aplicam aos licitantes remanescentes.

21.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total estimado da avaliação dos bens a serem leiloados, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado da avaliação dos bens a serem leiloados, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

c) Multa de mora de 20% (vinte) por cento a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados.

21.3 – A multa eventualmente imposta à contratada deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

21.4 – As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a administração contratante.

21.5 – Comprovado impedimento ou reconhecido a forma maior, devidamente justificado e aceito por esta EMATER, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

21.6 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 20.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER/PA por período não superior a dois (2) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMATER.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja inexecução total ou parcial do contrato, fica facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

21.8 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 20.7, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 - As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

22.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido

formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

22.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

22.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

22.7 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto o Pregoeiro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na forma do item 6.6 deste Edital.

22.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

22.9 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do inicial do contrato, com a devida atualização.

22.10 – Face ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, as prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração estendida por igual período.

22.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.12 – Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do próprio leiloeiro vencedor da licitação.

22.13 – O leiloeiro não pode subcontratar outra pessoa para exercer as atividades pertinentes ao leiloeiro vencedor da licitação.

Marituba, 14.de.novembro de 2017.

Raimundo Nonato Botelho da Costa
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilão Público de bens móveis de propriedade da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da EMATER/PA, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

2.2. Os referidos bens ocupam espaços que serviriam para a guarda de outros bens que estão em estado de servíveis, bem como já se tornaram antieconômico a recuperação dos mesmos.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Público Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da EMATER/PA, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes. A relação do tipo e quantidade de bens estimados a serem leiloados encontra-se na planilha anexo IV – listagem de veículos objetos do leilão.

3.2. Informações Gerais

3.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado.

3.2.2. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

3.2.3. O Leiloeiro Público Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.2.4. O Leiloeiro Público Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, assim como da obrigatoriedade e o período para realizar a transferência de propriedade;

3.2.5. O Leiloeiro Público Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Organização de Leilão da EMATER/PA, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:

I. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

- II. Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;
- III. Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- IV. Valor do lance vencedor ofertado;
- V. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados, para cada lote licitado, sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- VI. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

3.2.6. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

3.2.7. No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

3.2.8. A EMATER reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão de Avaliação e Organização de Leilão, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.2.9 O Leiloeiro Público Oficial deverá ser responsável pela guarda dos veículos a serem leiloados.

3.3. Informações Sobre a Realização de Leilão Oficial

3.3.1. O Leiloeiro Público Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I. Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, servido de transporte público com condições de conforto aos interessados na região metropolitana de Belém, com capacidade mínima para acomodar 200 (duzentas) pessoas sentadas;

II. Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

III. Constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

IV. Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação e posterior publicação, em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita e exame;

V. Elaborar, publicar e reproduzir cópias do Edital de leilão, bem como divulgar o aviso no Diário Oficial do Estado;

VI. Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. Poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual desde que, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;

VII. Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;

VIII. O Leiloeiro Público Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- b. Para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Público Oficial;
- c. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- d. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Público Oficial receber e estimular lances em “tempo real”;
- e. Inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
- f. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- g. A cada lance ofertado, via *Internet*, via fax ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- h. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- i. Recebimento de lances prévios;
- j. Inserção na *internet* dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregue pessoalmente;
- k. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

IX. O leiloeiro Público Oficial deverá receber e divulgar os lances prévios recebidos via fax, postal ou entregues pessoalmente, desde que o interessado esteja devidamente identificado com nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone de contato e indicar do lote pretendido.

X - Fornecer de sistema, som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.

XI. Em caso de venda online, o leiloeiro Público Oficial deverá informar aos arrematante que os mesmos receberão os bens no estado e no local que se encontram, sendo de responsabilidade do arrematante arcar com despesas tais como taxas, impostos, remoção, montagem, desmontagem, transporte, ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade Pregão), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), da Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014, do MPOG (Estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica).

5. DA PROPOSTA

5.1. Deverá constar na proposta:

5.1.1. O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOE, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.5. O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e endereço eletrônico, bem como- o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

5.1.6. Indicação do Local para a realização dos futuros Leilões;

5.1.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar relacionados da seguinte forma:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Documento de Identidade do Leiloeiro oficial;

b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Declaração atualizada com data não superior a 30(trinta) dias contados da data da publicação da convocação da Junta Comercial do Estado do Estado do Pará, atestando

situação de regularidade junto àquele órgão, de acordo com arts. 1º e 2º da IN DNRC nº 113.(quando este documento não contiver validade já especificada)

d) Certidão de matrícula como Leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará;

e) Certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, no foro criminal.

6.1.1.1 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo de no máximo 90(noventa) dias;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

b) Certidão de regularidade do FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem(m) ter o licitante efetuado de forma satisfatória leilão público;

b) Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como- dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão; que permitam atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c). Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, via fax e via WEB concomitantemente;

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação.



c) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PA

7.1. Acompanhar por meio da Comissão de Avaliação e Organização de Leilão todas as etapas do processo de leilão;

7.2. Determinar juntamente com o Leiloeiro Público Oficial, data e hora para realização do Leilão;

7.3. Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão ou do Leiloeiro Público Oficial, ou ambos. A EMATER/PA poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier;

7.4. Proceder à entrega das Autorizações para Transferências de Veículos, Documento Único de Transferência (DUT) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

8.2 Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da EMATER/PA;

8.3 Elaborar edital para publicação no Diário Oficial do Estado;

8.4 Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

8.5 Preparar o material para anúncio do Leilão, para aprovação e posterior publicação, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar a data, o horário e local para visitação e exame dos lotes;

8.6 Proceder à avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

8.7 Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante Vencedor;

8.8 Disponibilizar local adequado para realização do Leilão;

8.9 Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Público Oficial;

8.10 Atentar sempre para os melhores interesses da EMATER-PA;

8.11 Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dias) corridos, a contar da data de realização do leilão;

8.12 Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, em especial a de oferecer, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via



WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas nos incisos I a XI do item 3.3.1 deste instrumento;

8.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a EMATER-PA;

8.14 Disponibilizar número de telefones, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela EMATER-PA, durante a vigência do contrato.

8.15 O licitante vencedor deverá realizar o transporte dos veículos a serem alienados para o local onde ocorrerá o leilão, inclusive os que se encontram nos escritórios regionais e locais desta EMATER-PA, conforme relação definitiva a ser fornecida pela Comissão de Avaliação e Organização de Leilão, com veículo próprio ou de terceiros, devendo tal instalação ter capacidade para no mínimo 100 veículos.

8.16 O transporte dos veículos poderá ser feito a pátios próprios ou de terceiros nas cidades pólo: Altamira, Castanhal, Conceição do Araguaia, Marabá, Santarém, Itaituba, Marituba, Breves, São Miguel do Guamá, Abaetetuba e Monte Alegre.

9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

9.1. Será indicado pelo Licitante o local para a realização do Leilão, que estará expresso em sua proposta.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 45(dez) dias corridos, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à EMATER-PA o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. Os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

10.2. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. O recolhimento das importâncias devidas à EMATER-PA descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta que será indicada pela EMATER-PA de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor pela Comissão.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será utilizado como forma de julgamento o Menor Percentual de Comissão, a ser pago pela EMATER, não podendo este ser superior a 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, conforme caput do Art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

11.2. A cotação de preços deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes;

13 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4, do Edital;

b) Falir;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da EMATER/PA.

13.3 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4 - Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DO PREPOSTO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

14.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

14.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 14.1 e caso o Leiloeiro Público Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização dos eventos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Caberá à Comissão supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor por irregularidades cometidas ou pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.2 A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

15.3 A retirada definitiva do item/lote arrematado só poderá ser feita após a Transferência da Propriedade nos devidos órgãos competentes.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.1 Na hipótese do previsto no item 16.1, também será aplicada multa indenizatória à EMATER/PA, no valor da diferença de custo para a contratação de outro licitante.

16.1.2 – O estabelecido no item 16.1 e 16.1.1, não se aplicam aos licitantes remanescentes.

16.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total estimado da avaliação dos bens a serem leiloados, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado da avaliação dos bens a serem leiloados, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- c) Multa de mora de 20% (vinte) por cento a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados.

16.3 – A multa eventualmente imposta à contratada deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

16.4 – As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a administração contratante.

16.5 – Comprovado impedimento ou reconhecido a forma maior, devidamente justificado e aceito por esta EMATER/PA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

16.6 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER/PA por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMATER.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR - 316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3463 / 3404 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br / cpl.emater.pa@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja inexecução total ou parcial do contrato, fica facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.8 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 16.7, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO DA
EMATER-PA**

PORTARIA 0291/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

ANDERSON COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ELISA SILVA DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

DANIEL MAURO LEAL CAMPOS
MEMBRO DA COMISSÃO

APROVO EM: _____/_____/_____



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: a contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da **EMATER-PA** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS
A contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da EMATER-PA considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica	
PERCENTUAL DE COMISSÃO OFERTADO	

O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados é de _____% (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

_____, _____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

ANEXO III – DECLARAÇÕES

- ✓ **Declaração de Ciência das Condições do Edital:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- ✓ **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ✓ **Declaração de Menor:** Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- ✓ **Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como- dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias



apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

(g) que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;

(h) que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

(i) que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, via fax e via WEB concomitantemente;

Belém, ___/___/_____.

(assinatura) _____
(nome do licitante)



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR - 316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3463 / 3404 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br / cpl.emater.pa@gmail.com

ANEXO IV

Listagem de veículos que serão objeto dos Leilões a serem realizados previstos no Termo de Referência.

ORDEM	LOCAL	REGIONAL	ORGÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	RP	MARCA	MODELO	COR	ANO/MODELO
1	ANAPU	ALTAMIRA	EMATER	JVU6018	944502130	9C2KD03108R009827	12937	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2007/2008
2	ANAPÚ	ALTAMIRA	EMATER	JVV0988	944717284	9C2KD03108R009828	12935	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
3	URUARÁ	ALTAMIRA	EMATER	JVU6643	967425280	9C2KD03108R022339	13258	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
4	ALTAMIRA REGIONAL	ALTAMIRA	EMATER	JTZ3600	641627777	9BWZZZ113SP011225		VOLKSWAGEN	FUSCA	BRANCA	1995/1995
5	ALTAMIRA REGIONAL	ALTAMIRA	EMATER	JVY2208	946156077	8AFER13P28J129494	13173	FORD	RANGER XL 13P	PRATA	2007
6	ALTAMIRA LOCAL	ALTAMIRA	EMATER	JVU7653	967454441	9C2KD03108R022330	13225	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
7	MEDICILÂNDIA	ALTAMIRA	EMATER	JVV1328	944729770	9C2KD03108R009845	12933	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
8	PORTO DE MOZ	ALTAMIRA	EMATER	JVU7243	967445108	9C2KD03108R022320	13219	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
9	VITÓRIA DO XINGU	ALTAMIRA	EMATER	JVU7413	967447739	9C2KD03108R022317		HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2012
10	VITÓRIA DO XINGU	ALTAMIRA	EMATER	OTO1177	1016976663	9BD578341F7847343		FIAT	STRADA WORKING	BRANCA	2015
11	BONITO	CAPANEMA	EMATER	NSR8728	252156854	9BD15804AB6514153	14881	FIAT	UNO MILLE	PRATA	2010/2011
12	OURÉM	CAPANEMA	EMATER	NSV6387	250748770	9BFZF55A7B8108078	14805	FORD	FIESTA	PRATA	2010/2011
13	CASTANHAL	CASTANHAL	EMATER	JVY5513	969151845	9BWAA05W69T029826	13951	VOLKSWAGEN	GOL	PRATA	2008
14	S. FRANCISCO DO PARÁ	CASTANHAL	EMATER	NSV8507	250877643	9BFZF55A8B8107994	14824	FORD	FIESTA	PRATA	2010
15	ÁGUA AZUL DO NORTE	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	EMATER	JVS0158	943177847	9BWCA05W08P071912	13156	VOLKSWAGEN	GOL	PRATA	2007
16	S. FELIX DO XINGU	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	EMATER	JVU6238	944506755	9C2KD03108R009844	12927	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2007
17	XINGUARA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	EMATER	JTX6474	716823527	9C2JD170XWR005757	11124	HONDA	XLR 125	BRANCA	1998/1999
18	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	EMATER	NSZ5609	261907506	8AFER13P7BJ363623		FORD	RANGER	PRATA	2010/2011
19	XINGUARA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	EMATER	JVC9984	972202765	8AFER13P58J179578	13923	FORD	RANGER XL 13P	PRATA	2008
20	XINGUARA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	EMATER	JVU8433	967469856	9C2KD03108R022323	13264	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR - 316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3463 / 3404 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br / cpl.emater.pa@gmail.com

21	SÃO FELIX DO XINGU	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	EMATER	JTZ9597	738349020	9BD15808814154389	11074	FIAT	UNO	BRANCA	2000
22	ÓBIDOS	SANTARÉM	EMATER	NS6150	141501626	9BUX12RTXM1G18934	9788	GURGEL	X12TR	BRANCA	1991
23	ÓBIDOS	SANTARÉM	EMATER	JUH6520	818932180	9C2JD20104R001785		HONDA	BROS 125	BRANCA	2003/2004
24	SANTARÉM/LOCAL	SANTARÉM	EMATER	JVC8654	972171266	9BFZK03A19B025244	13991	FORD	KA	PRATA	2008
25	FARO	SANTARÉM	EMATER	JUB6525	992690692	9C2JD170XWR005760		HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD		2000
26	NOVO PROGRESSO	TAPAJÓS	EMATER	JVK9779	868401528	9C2KD03206R001317	12289	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2005
27	MOCAJUBA	TAPAJÓS	EMATER	JUA9405	718051092	9C2JD170XWR005943		HONDA	XLR 125	BRANCA	1998/1999
28	ITAITUBA	TAPAJÓS	EMATER	JTV6706	719249732	9C2JD170XWR004999		HONDA	NXR 125	BRANCA	1998/1999
29	AVEIRO	TAPAJÓS	SAGRI	JUH6430	818925671	9C2JD20104R004783		HONDA	NXR 125 BROS KS	BRANCA	2003
30	TAPAJÓS/REG.	TAPAJÓS	EMATER	JVN2711	949204277	9BWCA05W48P097557	13168	VW	GOL	PRATA	2007
31	AVEIRO	TAPAJÓS	EMATER	JUM9326	891623043	9BD15802764873485	12566	FIAT	UNO MILLE	BRANCA	2006
32	AVEIRO	TAPAJÓS	EMATER	JVF3309	844046230	9C6KE038050023058	12137	YAMAHA	XTZ 125	BRANCA	2004/2005
33	CACHOEIRA DO ARARI	ILHAS	EMATER	JVC9454	972187073	9BFZK03A89B025225	13975	FORD	KA	PRATA	2008
34	SOURE	ILHAS	EMATER	JTZ3140	641627130	9BWZZZ30ZSP088537		VOLKSWAGEN	GOL	BRANCA	1995
35	S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA	MARAJÓ	EMATER	JVU6343	967415799	9C2KDO3108R022328	13267	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
36	MARAJÓ/REGIONAL	MARAJÓ	EMATER	NST7978	252876598	9C2KD05110AR100189	14773	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2010
37	BREVES	MARAJÓ	EMATER	JVC8824	972175261	9BFZK03A99B025203	13991	FORD	KA	PRATA	2008
38	BREVES	MARAJÓ	SAGRI	JVS1328	943211360	9BWCA05W48P063960	13153	VOLKSWAGEN	GOL	PRATA	2008
39	BAGRE	MARAJÓ	EMATER	OFV3988	491213883	9BD15804AD6768131	16692	FIAT	UNO MILLE	BRANCA	2012
40	MARABÁ/REG.	MARABÁ	EMATER	JVD0054	972203427	8AFER13P28J180767	13921	FORD	RANGER XL 13P	PRATA	2008
41	MARABÁ/REG.	MARABÁ	EMATER	JVY5473	969149719	9BWAA05W99P030221	13947	VW	GOL		2008
42	MARABÁ/LOCAL	MARABÁ	EMATER	OGP2387	406156930	9BD15844AC6663921	16486	FIAT	UNO MILLE	BRANCA	2011
43	JACUNDÁ	MARABÁ	EMATER	JVU6348	944509835	9C2KDO3108R009838	12924	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	VERMELHA	2007
44	JACUNDÁ	MARABÁ	EMATER	JVH1174	973888199	9BFZK03A69B032481	13988	FORD	KA	PRATA	2008



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR - 316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3463 / 3404 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br / cpl.emater.pa@gmail.com

45	RONDON DO PARÁ	MARABÁ	EMATER	JVJ5714	974922773	8FER13PX8J179575	14013	FORD	KA		2008
46	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	MARABÁ	EMATER	JVU8013	967462487	9C2KD03108R022340	13240	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
47	TUCURUÍ	MARABÁ	EMATER	JVU6283	967413729	9C2KD03108R022343	13228	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008
48	PIÇARRA	MARABÁ	EMATER	JVU6378	944510965	9C2KD03108R009830	12925	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD		2007
49	PIÇARRA	MARABÁ	EMATER	NSR8198	252135296	9DD15804AB6514953	14903	FIAT	UNO MILLE		2010
50	PARAUPEBAS	MARABÁ	EMATER	NSV1598	253547709	9BD15804AB6516075	14911	FIAT	UNO MILLE	PRATA	2010
51	ITUPIRANGA	MARABÁ	EMATER	NST4388	252750519	9C2KD0510AR100190	147772	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD		2010
52	CAPITÃO-POÇO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SAGRI	JVC8994	972177566	9BFZK03A298032395	13980	FORD	KA	PRATA	2008/2009
53	TAILÂNDIA	TOCANTINS	EMATER	JVJ5364	974915564	9BFZK03A29B032476	14006	FORD	KA	PRATA	2008
54	MOCAJUBA	TOCANTINS	EMATER	JTX8934	716719614	9C2JD170XWR005743		HONDA	XLR 125	BRANCA	1998/1999
55	LIMOEIRO DO AJURU	TOCANTINS	EMATER	NST8938	252891449	9C2KD0510AR100159	14725	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2010/2010
56	ABAIETUBA	TOCANTINS	EMATER	JVD0274	972207961	8AFER13P78J180750	13941	FORD	RANGER XL 13P	PRATA	2008
57	ACARÁ	TOCANTINS	EMATER	JUP6826	892866314	9BD17164G72815541	12598	FIAT	PALIO	BRANCA	2006
58	ACARÁ	TOCANTINS	EMATER	JVV1078	944719830	9C2KD03108R009825	12922	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2007
59	MOJU	TOCANTINS	EMATER	JVV1038	944718779	9C2KD03108R009836	12918	HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2007/2008
60	ALMERIM	MÉDIO AMAZONAS	EMATER	JVK4974	975332759	8AFER13P48J174145	13937	FORD	RANGER XL 13P	PRATA	2008
61	ALMERIM	MÉDIO AMAZONAS	EMATER	NSR9538	252184297	9BD15804AB6515125	14878	FIAT	UNO MILLE	PRATA	2010
62	ALMERIM	MÉDIO AMAZONAS	EMATER	OFT0969	494027711	9BD15804AD6775595	16719	FIAT	UNO MILLE	BRANCA	2012
63	ALENQUER	MÉDIO AMAZONAS	EMATER	NSV8717	250887770	9BFZF55A3B8108076	14834	FORD	FIESTA	PRATA	2011
64	CENTRAL	CENTRAL	SAGRI	JVA1700	706248791	9BD158018W4010220		FIAT	UNO MILLE	BRANCA	1998/1999
65	CENTRAL	CENTRAL	EMATER	OFS9689	494008628	9BD15804AD6776620		FIAT	UNO MILLE	BRANCA	2012/2013
66	CENTRAL	CENTRAL	EMATER	JVU5633	967388716	9C2KD03108R022356		HONDA	NXR 150 BROS MIX ESD	BRANCA	2008/2008
67	CENTRAL	CENTRAL	SAGRI	JVC0990	819109673	9C2JD20104R005425		HONDA	NXR125 BROS KS	BRANCA	2003/2004



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR - 316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3463 / 3404 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br / cpl.emater.pa@gmail.com

68	MARITUBA	MARITUBA	EMATER	JVC9144	972179240	9BFZK03AX9B032404		FORD	KA	BRANCA	2008/2009
69	MARITUBA	MARITUBA	EMATER	JVF2819	844060836	9C6KE038050023069		YAMAHA	XTZ 125K	BRANCA	2004/2005
70	MARITUBA	MARITUBA	EMATER	JVV0408	944707432	9C2KD03108R009846		HONDA	NXR 150 BROS	BRANCA	2007/2008
71	MARITUBA	MARITUBA	EMATER	JTS1221	709956177	9BD158018W4019369		FIAT	UNO MILLE	BRANCA	1998/1999
72	MARITUBA	MARITUBA	EMATER	JTV6816	719272483	9C2JD170XWR004998		HONDA	XLR 125	BRANCA	1998/1999



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º _____ / _____ – EMATER/PA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO
OFICIAL QUE ENTRE SI FAZEM A
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO
PARÁ – EMATER E XXXXXXXX.**

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER**, sediada em Marituba, Estado do Pará, na Rod. BR 316, KM 12 S/Nº, 67.200-970, inscrita no C.N.P.J nº 05.402.797/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PAULO AMAZONAS PEDROSO**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 093.364.782-49, CNH 00103594000-PA, residente e domiciliado à Rua João Balbi nº 972, AP 701, Bairro de Nazaré, Belém, Capital do Estado do Pará, doravante designado **CONTRATANTE**, e o **Sr. (nome completo)**, brasileiro, (estado civil), leiloeiro público oficial do Estado do Pará, matriculado na JUCEPA sob o n.º XXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (C.N.P.F – MF), sob o n.º XXXX – XX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, com endereço comercial à XXXXXXXX, bairro XXX, CEP 66.0XX – XXX, doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do Processo protocolado sob o n.º 2017/332665, acordam e ajustam firmar Contrato Administrativo de Serviços de Leiloeiro, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Constitui objeto deste Contrato a prestação pelo **CONTRATADO** de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis inservíveis, inclusive veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, localizados na Capital e Interior do Estado do Pará, pertencentes a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, conforme relação constante no EDITAL DE LEILÃO, e de acordo com os critérios, termos e condições a seguir estabelecidas:

1.1. O **CONTRATADO** executará os serviços contratados em imóvel próprio ou de terceiro, cuja posse e/ou propriedade foi devidamente comprovada no momento da assinatura deste contrato, localizado na Região Metropolitana de Belém, em lugar de fácil acesso e servido por transporte coletivo.

1.1.1. Quando determinado pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** realizará o transporte dos bens a serem alienados para o imóvel, local das sessões de leilão, através de veículo próprio ou de terceiros.

1.1.2. O imóvel acomodará com conforto os interessados em arrematar os lotes levados a leilão, devendo ser coberto, com capacidade para acomodar pelo menos 200 (duzentas) pessoas sentadas, possuir equipamentos de som e imagem (telões e/ou televisores, em dimensões adequadas, para a exibição simultânea dos lotes) e, ainda, sanitários masculino e feminino.

1.1.3. As instalações do imóvel, onde se realizarão as sessões de leilão, deverão possuir obrigatoriamente, capacidade para armazenar pelo menos 100 veículos.

1.2. O CONTRATADO será responsável pela guarda dos bens a serem alienados desde sua disponibilização pela CONTRATANTE até a efetiva entrega dos mesmos aos arrematantes.

1.3. Para a prestação dos serviços, o CONTRATADO terá equipe composta por número de pessoas suficiente para atender os arrematantes com celeridade e qualidade, devendo, ainda, administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução do labor.

1.4. O CONTRATADO utilizará sistema próprio informatizado para realizar o leilão “online”, via web browser (Internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real.

1.5. O CONTRATADO utilizará site próprio para a divulgação dos leilões realizados. Tal divulgação também será realizada através da publicação do EDITAL DE LEILÃO em jornal de grande circulação e pelo menos em um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus à CONTRATANTE.

1.6. Em todos os eventos, o CONTRATADO dispensará igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação, como na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços de Leiloeiro serão executados quantas vezes forem necessárias, no período de 1 (um) ano, de acordo com a solicitação da CONTRATADA, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões durante a vigência contratual. A remoção dos veículos que se encontram na Capital e no Interior do Estado ficará por conta do Leiloeiro e só poderá ser feita mediante determinação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além dos serviços profissionais especializados de Leiloeiro e o previsto no Termo de Referência (Anexo I), constituem-se como obrigações de caráter específico do CONTRATADO, entre outras as seguintes: Arrumação, limpeza e identificação dos bens:

3.1.1 Arrumação dos bens em lotes ou individualmente, de acordo com a condição que os tornem mais interessantes e acessíveis aos arrematantes;

3.1.2 Identificação dos lotes com números de tamanho apropriado à fácil localização e visibilidade;

3.1.3 Manter permanentemente equipe de arrumadores para execução dos serviços de conferência, arrumação, limpeza e liberação dos bens leiloados;

3.1.4 Fotografar o material que se encontra no interior do Estado e na área metropolitana que não seja possível ser recolhido no depósito.

3.2 Publicidade e divulgação do leilão

3.2.1 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

3.2.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.2.3 Elaborar LISTA DE OFERTA em conjunto com a Comissão de Leilão, designada pela CONTRATANTE, contendo:

- Nº do lote;
- Descrição do lote;

- Valor do lance inicial do lote;
- Local onde se encontra o lote;
- Estado de conservação do bem.

3.2.4 Reprodução e distribuição do EDITAL DE LEILÃO e da LISTA DE OFERTA, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Estado, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão, entre os principais e tradicionais compradores, e demais interessados, inclusive no dia do leilão;

3.2.5 Afixação do EDITAL DE LEILÃO e da LISTA DE OFERTA em lugares públicos nos municípios onde se encontram os bens a serem leiloados, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Estado;

3.2.6 Realizar contatos com habituais compradores de outros Estados através de fax, telefone e outros meios de comunicação inclusive mala direta, como forma de ampliar a área de competição, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Estado;

3.2.7 Publicação do EDITAL DE LEILÃO em jornal de grande circulação estadual durante 3 (três) dias alternados;

3.2.8 Divulgação em site próprio, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Estado, a LISTA DE OFERTA, bem como registros fotográficos, com a numeração do lote correspondente, de todos os bens a serem leiloados.

3.3 Acompanhamento e prestação de contas:

3.3.1 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o Leiloeiro adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

3.3.2 Apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS em papel timbrado, em 02 vias, para a Comissão de Leilão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do leilão, devendo conter:

- Identificação dos lotes vendidos;
- Cópia do CPF e CI para pessoa física, e do CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social para pessoa jurídica, bem como Comprovante de Residência e números de telefone dos arrematantes;
- Valor do lance inicial e de arrematação de cada lote;
- Valor total arrecadado no leilão;
- Relação de bens não arrematados;
- Comprovação de recolhimento do montante arrecadado no leilão, através de depósito no BANPARÁ, Agência nº _____, na conta EMATER/LEILÃO de nº _____.

CLÁUSULA IV – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O CONTRATADO é responsável pela execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, ou seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento do serviço ou fiscalização da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas com a realização do leilão serão de responsabilidade do Leiloeiro, com exceção da publicação no Diário Oficial do Estado do EDITAL DE LEILÃO, de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 42, do Decreto nº 21.981/32.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO AO LEILOEIRO: O pagamento dos honorários do CONTRATADO, objeto do presente Contrato, será efetuado através do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante, como determina o Parágrafo Único do Artigo 24, do Decreto nº 21.981/32.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário e conveniente à concretização do objetivo, por mais 1 (um) ano.

CLÁUSULA VII – SUPERVISÃO: A CONTRATANTE, através da Comissão de Leilão, supervisionará a execução dos serviços, a fim de verificar se está fielmente observado o cumprimento do contrato.

7.1 A CONTRATANTE apresentará ao CONTRATADO o EDITAL DE LEILÃO, com as regras concernentes à regular execução de cada evento, para reprodução e distribuição, e o publicará no Diário Oficial do Estado.

7.2 A critério da CONTRATANTE poderão ser efetuados acréscimos ou supressões nos quantitativos a serem leiloados.

7.3 As eventuais reclamações da Comissão de Leilão serão feitas por escrito ao CONTRATADO, a qual se obrigará a atendê-las no prazo máximo mencionado no comunicado.

7.4 A CONTRATANTE comunicará ao DETRAN/PA, por ofício, a realização da venda dos veículos, bem como os dados dos arrematantes para que produzam os efeitos legais, e publicará no Diário Oficial do Estado o resultado do leilão.

CLÁUSULA VIII – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4, do Edital;

b) Falir;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da EMATER/PA.

8.3 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.4 - Judicialmente, nos termos da legislação.

8.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1 Na hipótese do previsto no item 21.1, também será aplicada multa indenizatória à EMATER/PA, no valor da diferença de custo para a contratação de outro licitante.

9.1.2 – O estabelecido no item 21.1 e 21.1.1, não se aplicam aos licitantes remanescentes.

9.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total estimado da avaliação dos bens a serem leiloados, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado da avaliação dos bens a serem leiloados, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- c) Multa de mora de 20% (vinte) por cento a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados.

9.3 – A multa eventualmente imposta à contratada deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

9.4 – As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a administração contratante.

9.5 – Comprovado impedimento ou reconhecido a forma maior, devidamente justificado e aceito por esta EMATER, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

9.6 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 9.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER/PA por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMATER/PA.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR - 316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3463 / 3404 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br / cpl.emater.pa@gmail.com

inexecução total ou parcial do contrato, fica facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.8 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.7, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – REGIME JURÍDICO: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, regularão este Contrato Administrativo, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DOCUMENTOS DO CONTRATO: Fazem parte deste contrato, independentes de transcrição, os conjuntos de documentos que estabelecem, regulamentem e esclareçam as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA XII – REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Fica observado que será publicado o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, após a assinatura das partes contratantes, nos termos do parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – ORIGEM DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento decorrente deste leilão estão alocados na seguinte funcional programática:

0261 – Recurso Próprio

1297 – Manutenção da Gestão

8338c – Operacionalização das Ações Administrativas;

CLÁUSULA XIV – FORO

Fica eleito o foro de Marituba/PA para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato Administrativo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Marituba (PA), 14 de novembro de 2017.

PAULO AMAZONAS PEDROSO

Presidente da EMATER

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro Público

Contratado

TESTEMUNHA

1)CPF.....

2)CPF.....